Lei Ordinária nº 13243 de 10 de março de 2026

Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, multa administrativa coercitiva, por conduta lesiva ao direito individual indisponível da mulher, praticada em razão de condição de ser mulher ou associada ao gênero feminino, inclusive nas hipóteses de violência doméstica e familiar, feminicídio, estupro, violência obstétrica e violência institucional, denominada Lei Meninas Calvi Cardoso.
Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco
Publicação:
Promulgação de lei: D.O. de 10/03/2026, edição nº 29189 da página nº 4 até a página nº 5
Data de início da vigência: 10 de março de 2026
Data de fim da vigência:
Data da promulgação: 10 de março de 2026
Apelido:
Assunto: Políticas para a mulher
Tags: defesa da mulher, Mulheres, Defesa à Mulher, violência doméstica contra mulher, Políticas para Mulher, Violência contra mulher, em defesa da mulher, Dilmar Dal Bosco., Deputado Dilmar Dal Bosco
Situação: Não consta revogação expressa